

# GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

# CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2511056400100010301

Eu, FRANCISCO GOMES DE LIMA, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

### Relato:

Relata o consumidor, aposentado, que recebe seu pagamento por meio do Banco Bradesco, que verificou em seu extrato a existência de uma cobrança no valor de R\$ 51,06 (cinquenta e um reais e seis centavos), realizada desde o mês de outubro de 2025. Informa o consumidor que desconhece a origem desse desconto, motivo pelo qual buscou o Procon para intermediação e solução do problema.

Pedido: A imediata exclusão do referido desconto e a restituição integral dos valores cobrados.

DATA DE RETORNO:18/11/2025, às 10:00 horas

# ATENÇÃO:

- 1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
- 2. IMPORTANTE: O dia do retorno NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
- 3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no ARQUIVAMENTO de sua consulta;
- 4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de ARQUIVAMENTO de sua consulta;

Maracanaú/CE, 06 de Novembro de 2025.



# GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a):

FRANCISCO GOMES DE LIMA